



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://antt.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 50515.012063/2009-23

PROCESSO Nº 50515.012063/2009-23
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2009
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2009

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 073/2009 DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E AS EMPRESAS AMN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, ANIJES EMPREENDIMENTOS LTDA E 3N ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor Geral Substituto, Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº 085.726.896-13, nomeado pela Portaria nº 479 de 13 de outubro de 2021, publicado na Seção 2, Edição 194, do Diário Oficial da União, de 14 de outubro de 2021, doravante denominada **LOCATÁRIA**; e do outro lado, a empresa **AMN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.498/0001-08, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541 Cobertura, Sala 3, Brooklin Novo em São Paulo/SP - CEP: 04578-020, neste ato representada pelo Sócio, o Senhor **ANDRÉ VICTOR NEUDING**, inscrito no CPF sob o nº 002.350.088-34; a empresa **ANIJES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.688.157/0001-90, sediada na Avenida Jornalista Paulo Zingg, nº 417, sala 1, Jardim Jaraguá, São Paulo/SP- CEP: 05157-030, neste ato representada pelos sócios, o Senhor **ANTÔNIO IGNÁCIO DE JESUS FILHO**, inscrito no CPF nº 011.881.718-36 e o Senhor **PAULO MÁRCIO IGNÁCIO DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº 114.755.938-48; e, a empresa **3N ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.497/0001-55, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541- Cobertura – Sala 4 – Brooklin Novo, São Paulo/SP - CEP: 04578-020, neste ato

representada pelo seu sócio, o Senhor **ANDRÉ VICTOR NEUDING**, inscrito no CPF sob o nº 002.350.088-34, doravante denominada **LOCADORAS**, CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo nº 50515.012063/2009-23; resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 073/2009, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.245/1991 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo:

1.1.1. **FORMALIZAR a rescisão amigável, ocorrida**, a partir de **21 de julho de 2022**, do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 073/2009, celebrado com as empresas: **AMN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.498/0001-08, **ANIJES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.688.157/0001-90 e **3N ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.497/0001-55, tendo em vista o interesse da Administração na redução de custos que ocorreu com a mudança das instalações do escritório-sede da Regional de São Paulo para imóvel próprio da União.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima-Segunda do Contrato nº 073/2009.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

3.1. As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA LOCATÁRIA:

GUILHERME THEO SAMPAIO

Diretor Geral Substituto

PELAS LOCADORAS:

ANDRÉ VICTOR NEUDING
AMN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ANTÔNIO IGNÁCIO DE JESUS FILHO
PAULO MÁRCIO IGNÁCIO DE JESUS
ANIJES EMPREENDIMENTOS LTDA

ANDRÉ VICTOR NEUDING
3N ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MARCIO IGNACIO DE JESUS, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor-Geral Substituto**, em 26/12/2022, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ignacio de Jesus Filho, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Victor Neuding, Usuário Externo**, em 05/01/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14790393** e o código CRC **6D8328F3**.